



EM 14 / 05 / 13  
Assinatura

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

## PROJETO DE LEI Nº 083/2013

Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0619

Em 14 / 05 / 2013

Gisela Flávia Belshoff

ENCARREGADO

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA DISCIPLINA TRÂNSITO E CIDADANIA NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### Aprova

**Art. 1º** - Fica incluída na grade curricular das escolas municipais a disciplina Trânsito e Cidadania, sendo assegurado à Secretaria Municipal de Educação a determinação da carga horária das aulas.

**Parágrafo único** - Para a inclusão de que trata o "caput" deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

**Art. 2º** - A disciplina Trânsito e Cidadania abrangerá os seguintes temas:

- I – legislação de trânsito;
- II – prevenção de acidentes;
- III – proteção ao meio ambiente e cidadania;
- IV – direção defensiva;
- V – primeiros socorros.

**Parágrafo único** - As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino de cada série.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

**Art. 4º** - O Poder Público regulamentará esta lei, no que couber, em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



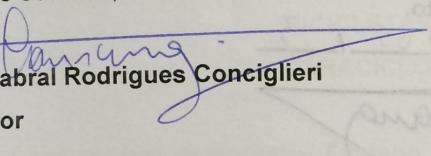
# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Concigliari

Vereador

## JUSTIFICATIVA

SRS. VEREADORES.

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação da disciplina de TRÂNSITO E CIDADANIA na grade curricular das escolas municipais do Município de Marechal Floriano.

A educação para o trânsito passou a se constituir numa das formas de combater a violência no trânsito à longo prazo, devendo ser introduzida desde o ensino fundamental, para que o contato com a realidade do trânsito seja apreendida desde os anos iniciais do processo de formação do aluno. Nesse sentido, busca-se um cidadão mais consciente e engajado nas questões relativas ao trânsito e seu processo de humanização.

Quanto à hipótese, acredita-se que inserindo-se a disciplina haverá tempo hábil para se aprofundar no tema trânsito com as crianças, o que facilitaria a compreensão e a consciência das mesmas em relação à realidade do trânsito.